



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Espera Feliz, realizou-se a reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com a presença dos Vereadores: Grécia Maria Alves Faria de Oliveira – Presidente e membros: Claudinei Roberto de Souza e José Francisco Ferraz. Estiveram presentes ainda os Vereadores: José Augusto Gomes da Silva e Sandra Donadio de Carvalho Coelho. Também esteve presente na reunião, à convite da Comissão, o Diretor-Presidente do FUMPREF (Fundo Previdenciário do Município de Espera Feliz), Adão Fernandes Ferreira e o Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Nilton Cezar Martins, para sanar as dúvidas referentes às seguintes matérias: Projeto de Lei Complementar Nº 42/2021 – Do Executivo Municipal – Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Espera Feliz – MG; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências; Projeto de Lei Complementar Nº 43/2021 – Do Executivo Municipal – Dispõe sobre o Plano de Custeio Suplementar do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espera Feliz, a fim de manter o seu equilíbrio financeiro e atuarial. Iniciando a reunião, com relação ao Projeto de Lei Complementar Nº 42/2021, a Comissão questionou sobre a possibilidade de os servidores não serem automaticamente inscritos no plano de benefícios de que trata a proposição. Em resposta, os representantes do Executivo Municipal ressaltaram que o projeto prevê o prazo de 90 dias da data de inscrição automática para manifestar a ausência de interesse em aderir o plano de benefícios. Em seguida, a Comissão manifestou a intenção de apresentar emenda determinando que o servidor a ser inscrito seja notificado sobre a possibilidade dessa manifestação de ausência de interesse. Na sequência, com relação ao Projeto de Lei Complementar Nº 43/2021, a Comissão questionou sobre qual foi a necessidade de elaborar a proposição. Em resposta, foi informado pelos representantes do Executivo Municipal que a administração optou por trabalhar com alíquotas suplementares, já que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se manifestou determinando que a contribuição do Executivo Municipal para ao Fundo de Previdência com a modalidade aporte não pode ser contabilizada como gasto com saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

e educação, não podendo usar por exemplo recursos referentes ao FUNDEB. Assim sendo, a administração considera que ao trabalhar com a modalidade alíquota, não ficará restrita à despesa livre. Os representantes do Executivo Municipal afirmaram ainda que a contribuição não iria prejudicar os serviços referentes à saúde e educação. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, da qual se extraiu esta ata, que, aprovada, é assinada pelos presentes.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2021.



Grécia Maria Alves Faria de Oliveira



Claudinei Roberto de Souza



José Francisco Ferraz



José Augusto Gomes da Silva



Sandra Donadio de Carvalho Coelho



Adão Fernandes Ferreira



Nilton Cezar Martins